

Memorando n.º 020507/2025/GAB-PMB

Bacabal/MA, 05 de junho de 2025.

ASSUNTO: Oficialização de Demanda.

Ao Sr.
VINICIUS RHENNAN ROCHA DA SILVA
Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal/MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

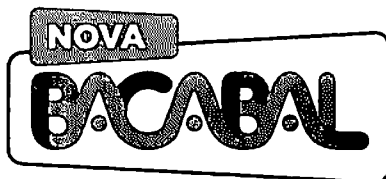
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

NOME: MICHELE VIEIRA AGUIAR
CARGO/FUNÇÃO: GESTORA DE CONTRATOS
PORTARIA: n.º 019/2025
E-MAIL: adm@bacabal.ma.gov.br

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



NOME: VINICIUS RHENNAN ROCHA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador da Equipe de Planejamento
PORTARIA: nº 502/2025
E-MAIL: planejamento@bacabal.ma.gov.br

NOME: FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
CARGO/FUNÇÃO: 1º Membro da Equipe de Planejamento
PORTARIA: nº 502/2025
E-MAIL: planejamento@bacabal.ma.gov.br

NOME: JOÃO RICARDO VEIGA ARAÚJO
CARGO/FUNÇÃO: 2º Membro da Equipe de Planejamento
PORTARIA: nº 502/2025
E-MAIL: planejamento@bacabal.ma.gov.br

5. NATUREZA DO OBJETO

☒ **Serviço não continuado**

- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de Consumo
☐ Material Permanente / Equipamento

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- ☐ Pregão Eletrônico
☐ Pregão Eletrônico para Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação - Lei Federal n.º 14.133/2021
☐ Inexigibilidade de Licitação – Lei Federal n.º 14.133/2021
☐ Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

7. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E QUANTIDADE

7.1. Itens que compõem a solução e as quantidades pretendidas, estão definidas no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD.	UNID.
1	Serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público para atuar na esfera judicial contenciosa, especificamente para propor ação de recuperação de receitas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em benefício da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.	1	Serviço

8. JUSTIFICATIVA

8.1. Identificação da Necessidade:

Visando subsidiar a contratação de assessoria jurídica especializada em Direito Público, com foco na recuperação de receitas referentes a royalties do petróleo e gás natural, em favor da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. O documento tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos e legais da demanda, a fim de instruir o planejamento e a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

Desse modo, royalties são compensações financeiras pagas pelas empresas que exploram recursos naturais (como petróleo e gás natural), conforme previsto nas Leis nº 7.990/1989 e nº 9.478/1997. Essa compensação tem como objetivo indenizar os entes federativos (União, Estados e Municípios) pelos impactos da exploração desses recursos em seus territórios, ou pela utilização de sua infraestrutura e território como passagem para dutos, equipamentos ou operações vinculadas à produção.

No caso específico de Bacabal/MA, o Município não é produtor direto de petróleo ou gás natural, mas figura como área de passagem de dutos de extração de gás natural, o que lhe garante, nos termos da legislação vigente e das normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o direito ao recebimento de parcelas dos royalties.

Com base nos critérios estabelecidos pela ANP, Municípios que abrigam instalações de medição, escoamento, transporte ou que sejam impactados por dutos de gás natural têm direito à compensação financeira, mesmo sem a produção ocorrer diretamente em seu solo. Assim, Bacabal já recebe repasses mensais a título de royalties, decorrentes dessa condição estratégica no sistema de infraestrutura do setor energético nacional.

Todavia, há indícios de que esses valores possam estar sendo repassados de forma inferior ao que é devido, seja por falhas de cálculo, omissões nos critérios adotados ou por ausência de atualização nos cadastros georreferenciados utilizados pela ANP para definição da partilha.

Portanto, a contratação visa a recuperação dos repasses de créditos relativo aos royalties, que deixaram de ser pagos nos últimos 5 (cinco) anos até hoje, isso inclui a revisão de critérios de medição, processamento e inclusão de todas as instalações que geram direito a essa compensação.

Com isso, nota-se que o tema de royalties é uma questão complexa e específica, havendo a necessidade de pessoal capacitado para o ajuizamento da ação, conforme dispõe a Lei nº 7.990/89, Lei nº 9.478/97, Lei nº 7.525/86, Decreto 01/91, Lei nº 12.734/12 e Reunião de Diretoria 624/2013, assim, o Município não detém corpo técnico e jurídico interno com a expertise específica e a capacidade para lidar com disputas desse porte contra órgãos federais como a ANP.



Diante disso, a contratação de uma assessoria jurídica especializada objetiva não apenas a recuperação dos valores eventualmente não repassados no passado, mas também a adequação dos repasses futuros, assegurando que Bacabal receba integralmente aquilo que lhe é de direito.

Em suma, a necessidade de Bacabal é de caráter financeiro e estratégico: recuperar o que é devido e garantir um fluxo de receita mais robusto e justo para investir no desenvolvimento do Município e nos serviços públicos.

O impacto mais direto dessa contratação é um aumento significativo nas receitas do Município. Bacabal tem a oportunidade de reaver valores de royalties que foram pagos incorretamente ou não repassados, o que pode representar um volume considerável de recursos para os cofres públicos.

Com a entrada desses novos recursos, haverá uma melhora na qualidade dos serviços públicos, vez que a Prefeitura terá maior capacidade de investir e aprimorar áreas essenciais para a população como saúde, educação, infraestrutura (saneamento, asfalto, iluminação) e segurança pública, beneficiando diretamente os moradores.

Além de recuperar os valores repassados, a ação visa garantir estabilidade e previsibilidade financeira futura. Ao corrigir os métodos de repasse, o Município assegura que receberá os royalties devidos de forma contínua e correta, o que é fundamental para um planejamento orçamentário mais seguro.

Essa contratação também demonstra uma defesa ativa dos interesses municipais. Ao buscar uma equipe especializada, a Prefeitura assume uma postura proativa em proteger os direitos financeiros de Bacabal contra órgãos e entidades maiores, fortalecendo a capacidade do Município de lutar pelo que lhe é de direito.

Por fim, o Município terá acesso a uma expertise específica e altamente especializada em royalties de petróleo e gás, algo que geralmente não está disponível no quadro interno. Essa expertise é crucial para navegar a complexidade do tema e maximizar as chances de sucesso na recuperação dessas receitas.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) não exige a inclusão da dotação orçamentária no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). Isso ocorre porque o DOD é a etapa inicial do planejamento da contratação, momento em que o valor estimado e a natureza específica da despesa ainda estão sendo apurados. A previsão orçamentária será formalizada em fases posteriores do processo de planejamento, quando essas informações estiverem devidamente detalhadas e consolidadas.

10. OBJETO

R. 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA

CEP 65700-000 - Tel.: (99) 3621-0533

<https://www.bacabal.ma.gov.br>



Serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público para atuar na esfera judicial contenciosa, especificamente para propor ação de recuperação de receitas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em benefício do Município de Bacabal/MA.

11. SITUAÇÃO ATUAL

O Município de Bacabal/MA busca pela recuperação de valores de royalties de petróleo e gás natural que podem ter sido repassados de forma incompleta ou incorreta.

Diante da complexidade técnica e jurídica que envolve o cálculo e o repasse desses royalties, o Município reconhece a necessidade de contratar uma sociedade de advogados especializada. Essa contratação é vista como um serviço não continuado, de natureza pontual, focado na proposição e acompanhamento de ações judiciais e administrativas.

O impacto esperado dessa iniciativa é um aumento significativo nas receitas municipais, o que, por sua vez, permitirá ao Município melhorar na qualidade dos serviços públicos para a população de Bacabal, desde saúde e educação até infraestrutura. Além disso, a ação visa garantir uma maior estabilidade e previsibilidade nos repasses futuros dos royalties, assegurando que o Município receba o que é seu por direito de forma consistente.

Em termos de processo de contratação, o Município está ciente de que embora a Nova Lei de Licitações não exija a dotação orçamentária já no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), essa informação crucial será definida e formalizada nas etapas posteriores do planejamento, uma vez que o valor e a natureza exata da despesa estiverem totalmente apurados.

Em resumo, Bacabal está se preparando para uma ofensiva estratégica e jurídica para garantir que seus direitos sobre os royalties sejam plenamente reconhecidos e que os recursos devidos cheguem aos cofres públicos, beneficiando toda a comunidade.

12. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

O Município de Bacabal/MA busca resolver a subarrecadação e a incerteza em relação aos valores devidos de royalties (compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural). Basicamente, o Município está recebendo menos do que lhe é devido ou não tem clareza sobre o montante exato a receber, impactando diretamente seu orçamento e sua capacidade de investimento.

- **Valores Passados Não Recebidos ou Calculados Incorretamente:** Existe a percepção de que, ao longo do tempo, o Município não recebeu todos os royalties a que teria direito, seja por erros de cálculo, omissões na base de cálculo (como a não inclusão de certas instalações ou pontos de medição), ou aplicação indevida de normativos por parte dos órgãos pagadores, isso representa uma perda de receita significativa acumulada;
- **Inconsistência nos Repasses Atuais e Futuros:** Não há apenas uma preocupação com o passado, há também uma incerteza sobre a correção dos repasses atuais e a garantia de que,

no futuro, os royalties serão calculados e distribuídos de forma justa e conforme a legislação vigente. A falta de clareza ou a discrepância nos valores impede um planejamento orçamentário eficaz;

- **Complexidade Legal e Técnica Intransponível Internamente:** A questão dos royalties é intrincada, vez que envolve um emaranhado de leis federais, decretos, resoluções da ANP, e uma compreensão aprofundada de aspectos técnicos da indústria de petróleo e gás (como medições em "city gates", instalações de embarque/desembarque). O corpo técnico e jurídico do Município, por mais competente que seja, geralmente não possui a especialização para navegar essa complexidade e confrontar órgãos federais com teses jurídicas robustas;

Em suma, a situação problema é a incapacidade atual do Município de Bacabal de assegurar a integralidade de suas receitas de royalties devido a complexidade da matéria e à necessidade de uma atuação jurídica e técnica altamente especializada para reaver esses valores e garantir repasses futuros corretos.

CUSTO DA DESPESA

O custo da despesa para o Município de Bacabal/MA nesta contratação será baseado em percentual sobre o êxito dos valores de royalties efetivamente recuperados, significa que o Município só pagará à sociedade de advogados se houver um ganho real e após os recursos entrarem nos cofres públicos.

Esse modelo de remuneração por êxito elimina a necessidade de desembolsos financeiros prévios por parte do Município, minimizando riscos e garantindo que o pagamento esteja diretamente atrelado ao benefício gerado para Bacabal, sendo um investimento com retorno financeiro garantido.

Importante ressaltar que o custo estimado para essa despesa será levantado juntamente com a Equipe de Planejamento do Município de Bacabal/MA, em fases posteriores do processo de contratação, quando as estimativas de valores recuperáveis e os percentuais de êxito forem definidos.

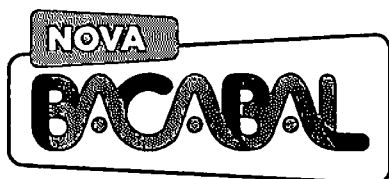
13. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PPA (2022-2025)

Prover à unidade com os recursos orçamentários e financeiros necessários para sua manutenção administrativa. Isso inclui a aquisição de bens e serviços, gestão de pessoal, operações especiais e outras despesas administrativas, classificadas como despesas correntes e de capital, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

14. ENCAMINHAMENTO

Encaminho este documento à Equipe de Planejamento do Município de Bacabal/MA para ciência e prosseguimento da demanda. Após a conclusão da fase interna, o processo será enviado à Secretaria Municipal de Administração para a continuidade dos atos relacionados à contratação.

Informamos que todos os procedimentos adotados no processo de contratação seguirão



rigorosamente as normas legais vigentes e estarão em conformidade com as competências desta unidade.

Atenciosamente,

[assinatura]
MAYRA/SAMPAIO PIRES
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 16/2025



TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento às disposições do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, informamos que foi realizada pesquisa de preços de mercado com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos referente ao objeto demandado no **Processo Administrativo n.º 050601/2025**.

A pesquisa foi realizada com base em preços homologados e/ou contratados por outras administrações públicas, assim atendendo as preferências estabelecidas no art. 5º da referida Instrução Normativa, bem como às boas práticas de planejamento determinadas nos arts. 5º e 20, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024.

No Processo Administrativo n.º 050601/2025, está anexado o Mapa de Apuração de percentuais, que detalha a pesquisa realizada. Constatou-se que o percentual médio praticado no mercado para este tipo de contratação é de 20% (vinte por cento) sobre o montante da receita efetivamente recuperada.

Os percentuais apurados compreendem todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, incluindo tributos, tarifas, custos operacionais, logísticos, mão de obra e demais despesas acessórias. A metodologia adotada buscou refletir as condições reais de mercado, garantindo maior fidedignidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o art. 44º do Decreto supracitado.

Adicionalmente, registramos que eventuais ajustes ou variações contratuais deverão ser devidamente fundamentados e documentados, de modo a assegurar que a Administração Pública não seja onerada por custos indevidos ou desproporcionais.

Bacabal (MA), 09 de junho de 2025.

Atenciosamente,


VINICIUS RHENNAN ROCHA DA SILVA
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria n.º 502/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SETOR DE PLANEJAMENTO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					CONTRATO PM BOM LUGAR MA	CONTRATO PM JATOBÁ MA	CONTRATO PM LAGO DA PEDRA MA	PERCENTUAL ESTIMADO
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL	PERCENTUAL MÉDIO
1	RECUPERAÇÃO DE RECEITAS	Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em Direito Público para atuar na esfera judicial contenciosa, especificamente para propor ação de recuperação de receitas contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em benefício do Município de Bacabal/MA.	1	Serviço	20%	20%	20%	20,00%
PERCENTUAL ESTIMADO (%)								20,00%
vinte por cento								

Bacabal (MA), 09 de junho de 2025.


VINICIUS RHENNAN ROCHA DA SILVA
Coordenador da Equipe de Planejamento
Portaria n. ° 502/2025